



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

**PODER EXECUTIVO**

*Prefeito: Antônio Carlos de Andrada*

**LEIS MUNICIPAIS**

**LEI Nº 4.660**

"Dá nova redação, acrescenta parágrafo único ao art. 15 da Lei Municipal nº 4.377, de 2011".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 15 da Lei Municipal, nº 4.377, de 2011, passa a vigorar acrescido com o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 15 É permitida a divulgação de anúncios públicos, panfletos publicitários, propagandas, folhetos ou folhetos, distribuídos manualmente ou através de afixação em imóveis edificadas públicos ou privados, transitório, com conteúdo educativo, informativo e de orientação social.

Parágrafo único. O disposto no caput acima se estende a eventos cívicos, culturais, educativos, esportivos, religiosos, fúnebres, festivos, feiras, dentre outras situações de utilidade e interesse público dos municípios".

Art. 2º Revoga-se a Lei Municipal nº 4.500, de 01 de outubro de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de julho de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.  
 Antônio Carlos Andrada  
 Prefeito Municipal  
 (Projeto de Lei nº 017/2015 – Autoria do Vereador Amarelino Augusto de Andrade)

**LEI Nº 4.661**

"Dispõe sobre a instalação e funcionamento de brinquedos adaptados a crianças com deficiência ou mobilidade reduzida em áreas de lazer no Município de Barbacena".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os playgrounds instalados ou a serem instalados no Município de Barbacena, em jardins, parques, clubes, áreas de lazer e em outras edificações de uso público ou coletivo, classificados deste modo de acordo com os incisos VI e VII do art. 8º do Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverão conter no mínimo 5% (cinco por cento) de brinquedos ou equipamentos adaptados para possibilitar sua utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os brinquedos de que trata o caput deste artigo devem ser adequados para o uso de crianças com deficiência e estejam de acordo com as normas de segurança do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

Art. 2º Os locais de que trata o art. 1º desta Lei devem ser adequar aos padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para o fácil acesso de pessoas com deficiência.

Art. 3º Nos termos do parágrafo único do art. 4º, da Lei Federal nº 10.098, de 2000, os parques de diversões, públicos ou privados, instalados no Município de Barbacena, devem adaptar, no mínimo 5% (cinco por cento) de cada brinquedo e equipamento e identificá-lo para possibilitar sua utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, tanto quanto tecnicamente possível.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a buscar formas de incentivo para custear as despesas oriundas das adaptações exigidas nesta Lei, bem como firmar convênios e parcerias com órgãos públicos federais e municipais, instituições privadas e órgãos não governamentais visando à execução das adaptações.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 6º As despesas com a execução desta Lei corre-

rão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.  
 Art. 7º Esta Lei entra em vigor depois de decorridos 180 (cento e oitenta) dias, de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de julho de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.  
 Antônio Carlos Andrada  
 Prefeito Municipal  
 (Projeto de Lei nº 019/2015 – Autoria do Vereador Johnson Oliveira Marçal)

**LEI Nº 4.662**

"Dispõe sobre ações socioeducativas e preventivas nas Escolas Públicas Municipais de Barbacena e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica sob a responsabilidade do Poder Público Municipal promover ações socioeducativas e preventivas em toda rede de ensino municipal na tentativa de sensibilizar e combater o "abandono afetivo do idoso pela família".

Art. 2º As ações socioeducativas que trata no art. 1º deste Projeto de Lei, deverão ser direcionadas a partir do 6º (sexto) ano da Rede de Ensino Público do Município.

Art. 3º Estas ações de sensibilização têm como objetivo conscientizar as famílias e toda sociedade no combate contra o abandono afetivo à pessoa idosa através de leituras de textos, informativos, peças de teatro, palestras e, exposições, visando preparar as famílias para lidar com o idoso de uma forma igualitária e, sobretudo humana.

Art. 4º As ações do artigo anterior poderão ser feitas pelas próprias escolas, conveniados ou quaisquer pessoas que tenham interesse na divulgação da sensibilização, sendo que nestas duas últimas situações, devem ser devidamente autorizadas pela autoridade competente da instituição de ensino pertinente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 06 de julho de 2015; 173º ano da Revolução Liberal, 85º da Revolução de 30.  
 Antônio Carlos Andrada  
 Prefeito Municipal  
 (Projeto de Lei nº 041/2015 – Autoria da Vereadora Vânia Maria de Castro)

*Publique-se na forma da lei  
 José Augusto de Oliveira Penna Neves  
 Secretário-Chefe da Casa Civil*

**EXTRATO DE PORTARIAS  
 ASSINADAS PELO EXMO SR.  
 PREFEITO MUNICIPAL**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, e na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.083 - 1 – DESIGNAR, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias do Município de Barbacena, vinculadas ao CNPJ nº 17.095.043/0001-09, os seguintes agentes públicos: Prefeito Municipal: Antonio Carlos Doorgal de Andrada – CPF nº 424.397.526-49; Secretário Municipal de Fazenda: José Francisco Milagres Primo – CPF nº 210.282.576-00; Coordenadora de Tesouraria: Rosângela Aparecida de Paula Vidal – CPF nº 435.477.106-34. 2 – DISPOR que os expedientes bancários deverão conter no mínimo 03 (três) assinaturas, com os poderes para: emitir cheques; abrir contas depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débitos em conta relativos a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; efetuar e resgatar aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos e transferências por meio eletrônico; solicitar saldos/extratos de investimentos e ope-

rações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito e consultar obrigações diretas autorizadas; liberar arquivos eletrônicos.3 – DETERMINAR que as movimentações de valores abaixo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) poderão ser assinadas pelo Secretário Municipal de Governo, José Francisco Vidigal Silveira, CPF nº 333.203.736-68, em conjunto com o Secretário Municipal de Fazenda e com a Coordenadora de Tesouraria. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02.04.2014. Barbacena, 30 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com a Constituição do Município de Barbacena e a Lei Delegada Municipal nº 32, de 21 de fevereiro de 2013; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.084 - EXONERAR Affonso Fernando da Cunha, do Cargo de Provedor em Comissão de Agente de Mobilização de Serviços - AG, junto ao Distrito de Padre Brito, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SEDRU, a partir desta data. Barbacena, 30 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, considerando o disposto no art. 33, da Lei nº 3.330/96, e conforme Parecer nº 339/2015, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 77/77v., do Processo Funcional nº 5040/99; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.085 - CONCEDER progressão funcional à servidora Sueli Maria Alves Carvalho, ocupante do Cargo Público de Técnico em Educação, para o nível T-3-A, do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a 19.03.2014, de conformidade com o Requerimento nº 12777/2014. Barbacena, 30 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, na forma do art. 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena e considerando o Requerimento nº 16390, datado de 24.06.2015, integrante do Processo Administrativo Interno nº 6765/2012. RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.087 - EXONERAR, a pedido, a servidora Ellem Cristiane Dinali, do cargo efetivo de Professor, P-1, do Quadro do Magistério Público Municipal, com efeito retroativo a 01.06.2015. Barbacena, 01 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes, e na forma do artigo 26, inciso II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.088 - RATIFICAR as Portarias nºs. 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100 e 133/2015, da lavra do Diretor-Geral do Serviço de Água e Saneamento – SAS, que designaram servidores para ocupar funções gratificadas criadas para a nova estrutura da Autarquia, conforme as Leis Delegadas nº 33 de 21 de fevereiro de 2013, e 49, de 11 de abril de 2013. Barbacena, 03 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no exercício de suas atribuições legais e da competência que lhe outorga o art. 93, da Constituição do Município de Barbacena, em conformidade com o disposto no art. 30, da Lei nº 3.245/1995, e considerando o Parecer nº 348/2015, exarado pela Consultoria Geral do Município, às fls. 152/153, do Processo Funcional nº 3262/94; RESOLVE:

PORTARIA Nº 17.089 - CONCEDER ascensão funcional ao servidor Valmir Salvador Cimino, ocupante do Car-



# BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2015 - EDIÇÃO EXTRA

go Público de Trabalhador Braçal, para o nível C-09 do Quadro dos Servidores Públicos Municipais, com efeito retroativo a 01/08/2014, conforme Requerimento nº 9993/2014. Barbacena, 03 de julho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto nos artigos 157 e 161, ambos da Lei Municipal nº 3.245, e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; **RESOLVE:**

PORTARIA Nº 17.090 - 1 – DETERMINAR, em atendimento ao Ofício nº 13/2015-CGEM-GC, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar a ser respondido por J.R.C., matrícula nº 19.385/01, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública - SESAP, para apurar possíveis infrações aos artigos 132, incisos I, II, III, IV, IX e XI, e art. 133, incisos XI e XXI, da Lei nº 3.245/1995, relatadas por meio do ofício 13/2015-CGEM-GC. 2 – DETERMINAR que a Comissão Permanente de Processo Disciplinar e Sindicância instituída pela Portaria nº 15.156, de 1º de fevereiro de 2013, conduza o Processo devendo concluir seu trabalho as no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de publicação do extrato desta Portaria. 3 – DELIBERAR que os membros da Comissão podem reportar-se diretamente aos órgãos da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual. 4 – DISPOR que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Barbacena, 03 de julho de 2015.

*Publique-se na forma da lei*  
 José Augusto de Oliveira Penna Neves  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAN

*Secretário: Diogo Sie Carreiro Lima*

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

SAS - PP 010/2015 – PRC 013/2015. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de materiais hidráulicos para atender ao SAS. Empresa vencedoras: HIDROSANBH SOLUÇÕES EM SANEAMENTO E MEDIÇÃO DE ÁGUA EIRELI, CNPJ 02.332.638/0001-55, item 31 R\$440,00, item 43 R\$28,75; MOURA E MOURA INFORMÁTICA E EM. COMERCIAIS LTDA – ME, CNPJ 07.487.504/0001-27, item 32 R\$0,35; PREDAPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.087.222/0001-96, item 07 R\$1,14, item 17 R\$0,89, item 18 R\$1,81, item 19 R\$1,70, item 23 R\$0,73, item 25 R\$23,49, item 26 R\$40,36, item 27 R\$15,89, item 28 R\$60,76, item 30 R\$406,56, item 40 R\$8,26, item 41 R\$11,66, item 42 R\$18,83, item 44 R\$38,79, item 45 R\$101,49, item 46 R\$175,49, item 47 R\$55,59; HG COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA – ME, CNPJ 04.722.894/0001-84, item 2 R\$3,32, item 3 R\$8,68, item 4 R\$15,26, item 5 R\$2,06, item 6 R\$0,90, item 11 R\$6,79, item 12 R\$18,66, item 13 R\$33,57, item 14 R\$47,60, item 15 R\$0,15, item 16 R\$0,22, item 20 R\$7,90, item 21 R\$0,18, item 22 R\$0,27, item 35 R\$3,16, item 37 R\$9,24, item 39 R\$46,58; AGC FIGUEIREDO VALVULAS – EPP, CNPJ 04.752.205/0001-84, item 29 R\$125,00; C.E MACEDO E CIA LTDA – ME, CNPJ 07.965.552/0001-83, item 1 R\$0,74, item 8 R\$1,76, item 9 R\$2,45, item 10 R\$4,45, item 24 R\$1,35, item 33 R\$0,41, item 34 R\$1,50, item 36 R\$3,78, item 38 R\$29,70. Homologado em 13 de julho de 2015. Barbacena, 14/07/2015. Luis Álvaro Abrantes Campos – Diretor Geral do SAS.

*Publique-se na forma da lei*  
 José Augusto de Oliveira Penna Neves  
 Secretário-Chefe da Casa Civil

## TERCEIROS

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES - CISALV

*Presidente: Luiz Gonzaga da Silva*

### CONTRATOS DE RATEIO COM VIGENCIA PARA 2015.

OBJETO: Repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas do consórcio, realização de ações e serviços públicos de saúde em caráter complementar à população do Município Contratante e realização de transporte em saúde segundo Programa Estadual denominado SETS.

Contrato de Rateio nº. 16/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE CARANAIBA, CNPJ 18.094.789/0001-52, com sede à Rua Major Jose Henriques, 66 – Centro, Caranaíba. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, CNPJ 02.334.933/0001-40, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha. Valor: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Contrato de Rateio nº. 17/2015. Contratante: MUNICÍPIO DE IBERTIOGA, CNPJ 18.094.839/0001-00, com sede à Rua Evaristo de Carvalho, 56 – Centro, Ibertioga. Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES, CNPJ 02.334.933/0001-40, com sede à Rua Vice Prefeito Antônio A. de Lima, 135, bairro Centro, Município de Ressaquinha. Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).